



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Rua Projetada, s/nº - Cep. 29.605-000 - Brejetuba - Esp. Santo

## LEI N º 059/99

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, o Sr. João do Carmo Dias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

### MODIFICA A REDAÇÃO DO ANEXO I E DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N º 001/98 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1 º - Fica alterada a redação do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Resolução Legislativa n º 001/98, no tocante a numeração dada no quadro de carreira e vencimento passando a ser:

#### ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT.	DESC. DE CARGOS	CARREIRA	GRAU DE INSTRUÇÃO	VENC.
Secretaria	01	Téc. Adm. E Legislativo	V	2 º Grau Completo	485,67

Art. 2 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3 º - Revogam-se as disposições e, contrário.

BREJETUBA/ES., 13 DE OUTUBRO DE 1999

  
JOÃO DO CARMO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL